

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 010/2025

GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACUPIRANGA

O MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 206, inciso VI da Constituição Federal, Art. 14 e 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN, n° 9.394/96, nos termos da Lei Municipal n° 1.477/2022 que dispõe sobre a GESTÃO DEMOCRÁTICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACUPIRANGA, representado pelo Prefeito JOÃO BATISTA DE ANDRADE, TORNA PÚBLICA por meio do Edital, abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO INTERNO N° 010/2025, para as funções gratificadas de DIRETOR DE ESCOLA e PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Jacupiranga, para o triênio 2026/2029.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Interno do qual trata o presente Edital, destina-se à seleção de Professores Efetivos Estáveis do Magistério Publico Municipal nos cargos de **DIRETOR DE ESCOLA** e **PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO**, para atuar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jacupiranga.
- 1.2. O processo seletivo constará de 03 (três) etapas, a saber:
- I avaliação de conhecimento, de caráter eliminatório, composta por questões objetivas de língua portuguesa, legislação educacional, gestão escolar e redação;
- II apresentação de proposta de trabalho elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade em que pretende exercer a função ao Conselho de Escola, etapa obrigatória, com caráter eliminatório e classificatório, sendo regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação a forma de apresentação da proposta; e
- III eleição direta nas Unidades Escolares, com votação do Conselho de Escola;
- 1.3. A remuneração e carga horária, são os estabelecidos na tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRATIFICAÇÃO SOBRE O VENCIMENTO DE PROFESSOR 40H	CARGA HORARIA
DIRETOR DE ESCOLA	R\$ 2.307,38	40 horas semanais
PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO	R\$ 1.538,25	40 horas semanais



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

1.4. O numero de vagas e unidades da rede escolar, são os estabelecidos abaixo:

1. ZONA URBANA

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS DIRETOR DE ESCOLA	VAGAS PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO
EMEF Prof.° Carlos Alberto Vigneron	1	3
EMEF Prof. ^a Conceição Collaço e Vinculada EMEB Bairro Lençol	1	3
EMEB Professor Gaspar Rodrigues	1	1
CEI Professor Aldo Moreira	1	
Creche Jardim Botujuru	1	1
SIMEI e vinculadas	1	1
EMEI Antonio Volpini	1	1

1. ZONA RURAL

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS DIRETOR DE ESCOLA	VAGAS PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO
EMEB Bairro Pindauba do Meio e Vinculada EMEB Bairro Sitio da Serra	1	1
EMEB Bairro Pindauba e Vinculada EMEB Bairro Guaraú	1	1

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente via internet**, no Site da Prefeitura, no período das **10h do dia 18 novembro de 2025 até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2025**, não sendo cobrada taxa de inscrição;
- 2.2. O formulário será disponibilizado no site www.jacupiranga.sp.gov.br link: Concurso **Processo Seletivo 010/2025**, o qual o candidato deverá preencher formulário de forma digital através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLScZfU5cjW6DIFSmYwAzWq SgHoQM 6B569N-kPYd7FHFy4Qjg/viewform?usp=publish-editor

2.3. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

3 – DOS REQUISITOS



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- n°777 www.jacupiranga.sp.gov.br

- 3.1. Para participação no Processo Seletivo, o candidato terá que que cumprir os seguintes requisitos:
- I Ser servidor efetivo do Magistério Público Municipal de Jacupiranga, no cargo de professor, em efetivo exercício no Sistema Municipal de Ensino;
- II Ter formação de acordo com uma das alíneas abaixo:
- a) Graduação/Licenciatura Plena em Pedagogia;
- b) Licenciatura Plena em Normal Superior, com pós-graduação Lato Sensu em Gestão Escolar;
- c) Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento em exercício na Rede Municipal de Ensino, com pós-graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar;
- III possuir experiência mínima comprovada em 03 (três) anos de efetivo exercício em função de regência de classe, contínuos ou alternados, em qualquer nível de ensino para Professor-Coordenador Pedagógico.
- IV- ter disponibilidade legal de 40 (quarenta) horas semanais, comprovadas por declaração do próprio candidato, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento na Unidade Escolar.
- V apresentar ao Conselho de Escola proposta de trabalho elaborado de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade em que pretende exercer a função ao Conselho de Escola, abordando aspectos administrativos, financeiros, pedagógicos, liderança e gestão de pessoas, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;
- VI não estar cumprindo penalidade proveniente de processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Direta e Indireta;
- VII- não estar cumprindo pena ou respondendo a processo criminal ou processo administrativo disciplinar ou sindicância investigatória e não possuir condenação criminal;
- VIII não ocupar cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer ente federado;
- IX estar em dia com as obrigações eleitorais;
- X estar em situação regular junto a Receita Federal do Brasil;
- XI estar em dia com as prestações de contas perante os órgãos públicos, de todos os repasses de recursos recebidos, respeitados os prazos legais;
- XII- alcançar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na avaliação de conhecimento (Prova objetiva e dissertativa);
- XIII- comprometer-se a frequentar e concluir cursos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação que visem à formação em serviços;
- XIV comprometer-se a frequentar o curso de atualização de conhecimento, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, ou em parcerias com outras instituições, através do Município de Jacupiranga.
- 3.2. Os requisitos serão avaliados pela Comissão Organizadora no decorrer do Processo Seletivo, através de pesquisa interna e serão de caráter eliminatório, classificatórios.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

4 - ETAPA I - DA SELEÇÃO - PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO DISSERTATIVA

- 4.1. A aplicação da Avaliação de Conhecimento na Etapa I será no dia **30 de novembro de 2025** (**domingo**), **das 09h às 12:00h**, na **E.M.E.F. Prof.**^a **Carlos Alberto Vigneron**, situada na Avenida 23 de Junho, número 649, Bairro Vila Elias, Jacupiranga/SP., sendo que os portões serão abertos as 8h30m e fechados pontualmente as 09h.
- 4.2. A avaliação de conhecimento, de caráter eliminatório, etapa I, consiste na aplicação de:
 - I. Prova Objetiva, contendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (a, b, c, d), sendo que apenas uma será a resposta correta;
 - II. Redação dissertativa.
- 4.3. A prova objetiva abrangerá Língua Portuguesa, Legislação Educacional, Gestão Escolar e terão, para efeito de pontuação a tabela abaixo:

PROVA OBJETIVA				
PROVA	CONTEUDO PROGRAMÁTICO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	
Língua Portuguesa		6	5	
Legislação Educacional	Conforme anexo I deste edital	7	5	
Gestão Escolar		7	5	

4.4. A prova de redação abordará 4 (quatro) eixos e será avaliada conforme os critérios das tabelas abaixo:

REDAÇÃO DISSERTATIVA		
EIXO I	1. Compreensão da proposta, análise do tema e respeito às características do gênero solicitado.	
EIXO II	2. Organização da argumentação (defesa do ponto de vista).	
EIXO III	3. Coesão textual.	
EIXO IV	4. Norma culta.	

- 4.5. No dia e hora designados para a realização das provas os candidatos deverão comparecer, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha, e documento de identificação com foto.
- 4.6. São considerados documentos de identificação: carteira e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade Para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe Militar, por Lei Federal, valem como documento de identidade as carteiras expedidas pelas Entidades de Classe, tais como: o CREA, OAB, CRC, CRM,



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- n°777 www.jacupiranga.sp.gov.br

- etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
- 4.7. Durante a execução das provas, não será permitida consulta de nenhuma espécie, nem a utilização de maquinas calculadora, aparelhos celulares, fones de ouvido ou relógios de pulso do tipo smarth, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.
- 4.8. Não será permitida a permanência de pessoas estranhas, crianças ou animais no local determinado para a realização da prova.
- 4.9. O não comparecimento em dia, horário e local determinado para realização da prova, caracterizará desistência do candidato, implicando em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 4.10. Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.
- 4.11. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário de início das provas;
 - b) Não apresentar os documentos exigidos no item 4.6.
 - c) Ausentar-se da sala de prova sem o consentimento do fiscal de sala;
 - d) Lançar mãos de meios ilícitos para executar a prova;
 - e) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada a aplicação das provas.
- 4.12. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados, respeitando as normas de higiene e distanciamento para a realização das mesmas.
- 4.13. Caso alguma questão venha a ser anulada, a pontuação a ela referente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.

5 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DA ETAPA I

- 5.1. Da Composição da nota de redação dissertativa:
- I Cada critério de cada eixo será pontuado com nota de 0 a 25.
- II Nota do eixo: Média das notas atribuídas em cada um dos critérios.
- 5.2. Da Composição da nota da prova de Redação:
- I Nota da redação = (Nota Eixo 1 + Nota Eixo 2 + Nota Eixo 3 + Nota Eixo 4)
- II A prova de redação somente será corrigida se o candidato obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva.
- 5.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que, cada questão valerá 05 (cinco) pontos.
- 5.4. A prova de redação será avaliada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos de acordo com os critérios de análise de texto.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

- 5.5. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos resultante da média ponderada das duas avaliações (Prova objetiva e Prova de redação).
- 5.6. Nota final: Nota Prova Objetiva + Nota Redação

2

6 - ETAPA II - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO

- 6.1. Os candidatos classificados na Etapa I deverão tomar ciência de sua situação pelas vias indicadas no cronograma e protocolar sua Proposta de Trabalho na Secretaria de Educação, situado a Rua Tancredo Carravieri, 335, bairro: Flor da Vila, Jacupiranga SP no período estabelecido no cronograma.
- 6.2. A etapa II consiste no protocolo da Proposta de Trabalho de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade em que pretende exercer a função, etapa obrigatória, de caráter eliminatório e classificatório, nos moldes do Anexo II e III.

7 – ETAPA III – DO PROCESSO ELEITORAL ESCOLAR E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. Será considerado habilitado para o processo Eleitoral todos os candidatos que realizar o protocolo da Proposta Pedagógica, atendendo o Item 6.2.
- 7.2 Serão desclassificados os candidatos que não entregarem a proposta e/ou que não atender todos os critérios estabelecidos.
- 7.3. O candidato será escolhido pelo Conselho de Escola, através de voto universal, em escrutínio direto, secreto e facultativo, proibido o voto por procuração.
- 7.4. A etapa III constará de:
- I Explanação da proposta para o Conselho de Escola, com duração máxima de 10 minutos para cada candidato;
- II Votação do Conselho de Escola.
- 7.5. Para votação será analisado individualmente pelos membros do Conselho de Escola, os itens que compõe a proposta de trabalho escolar e em seguida será realizada a votação daquela que julgue melhor atender a Unidade escolar.
- 7.6. Será nomeado o gestor que obtiver a maioria dos votos do Conselho de Escola.
- 7.7. Terão direito a voto:
- I- Os pais, responsáveis legais ou responsáveis perante a Unidade Escolar, dos alunos da educação infantil e ensino fundamental, participantes do Conselho de Escola;
- II- Os membros do Magistério e demais servidores lotados na Unidade Escolar, participantes do Conselho de Escola;
- III- Um membro designado pelo Conselho Municipal de Educação;



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

- 7.8. Em caso de empate de candidatos no processo eleitoral serão utilizados os seguintes critérios para desempate:
- I Critério: Maior tempo de experiência em Gestão Escolar e/ou Suporte Pedagógico;
- II Critério: Maior tempo de exercício laborativo na Rede Municipal de Ensino;
- III Critério: Maior pontuação obtida na avaliação de conhecimentos;
- IV Critério: Submissão da lista de empatados para escolha pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 7.9. Em casos de vacância, por inexistência de professor certificado ou por impugnação de um dos candidatos, deverá ser escolhido candidato substituto conforme a classificação final.
- 7.10. Se a eleição for considerada nula e caso não atinja o quórum mínimo de 30% (trinta por cento) do universo de eleitores, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação de Professores para o exercício das funções.

8 - DA DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação oficial deste Processo Seletivo dar-se-á no Jornal Gazeta SP, no Site da Prefeitura de Jacupiranga — Aba: Cidadão - link: Concurso – link: Processo Seletivo — ano 2025, assim como no Portal e no Diário Oficial do Município de Jacupiranga através do sitio: www.jacupiranga.sp.gov.br.

9 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Com o objetivo de desencadear todas as ações e medidas necessárias para a realização do Processo Seletivo de que trata este Edital e assegurar total transparência em todas as etapas do Processo de Seleção, instituiu-se uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo, através da Portaria Nº 488/2025 de 14/11/2025, conforme descrito abaixo:

Presidente: Gabriel Marcos Spinula – Secretário Municipal de Educação;

Membro: Fabiane de Goes – Chefe da Seção de Pagamento de Pessoal;

Membro: Francielle de Oliveira Ramos – Escriturária;

Membro: Gizele Pereira – Escriturária:

10 - DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato poderá interpor recurso perante a Comissão Organizadora, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de disponibilização do gabarito. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora no e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
- 10.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo estabelecido;
- 10.3. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:
 - a) Ser fundamentado com argumentação Lógica e consistente;



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

b) Conter os dados pessoais e do Processo Seletivo simplificado, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

10.4. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Organizadora pela reforma ou manutenção do ato recorrido.

11 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

I – Diretor de Escola

Cumprir e fazer cumprir a legislação específica vigente, a Lei Orgânica, as Leis Municipais e as determinações emanadas do nível central e intermediário da Secretaria Municipal de Educação, bem como o Regulamento e o Regimento da unidade escolar.

- Dirigir a Unidade Escolar sob sua responsabilidade, fazendo cumprir as diretrizes e a proposta de trabalho elaborada de acordo com o Projeto Político Pedagógico da unidade;
- Implementar a proposta pedagógica emanada da Secretaria Municipal de Educação;
- Organizar e manter atualizado o Regimento Interno da escola, promovendo, para isso, intercâmbio entre os membros da comunidade escolar;
- Responsabilizar-se pelo desenvolvimento dos recursos humanos da unidade escolar;
- Delegar poderes, distribuir tarefas e atribuir responsabilidades aos seus funcionários, tomando decisões com base em instrumentos e propostas decorrentes de processo participativo;
- Aprovar normas para o desenvolvimento das atividades e estimular o desempenho dos diferentes setores da escola;
- Divulgar assuntos de interesse da comunidade escolar;
- Trabalhar as relações interpessoais entre os membros da comunidade escolar;
- Promover a integração da escola com a comunidade, buscando parceria constante;
- Responsabilizar-se pelo patrimônio público sob sua guarda;
- Gerenciar as ações orçamentário-financeiras da unidade escolar;
- Gerenciar Programa de Alimentação da unidade escolar;
- Responder pela execução dos serviços realizados por funcionário ou mediante contratação de terceiros;
- Responsabilizar-se pela documentação escolar de alunos e ex-alunos da unidade escolar;

Professor-Coordenador Pedagógico

Professor responsável pela coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, respeitada a presente legislação em vigor.

Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

- Assessorar a Direção da unidade escolar nas atividades pedagógicas;
- Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas e projetos de cada ano/etapa constantes no material do Currículo em Ação;



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- n°777 www.jacupiranga.sp.gov.br

- Construir documentação pedagógica sobre os processos de acompanhamento pedagógico;
- Observar aulas analisando os aspectos sobre o ensino e as aprendizagens, e através dessas informações, efetivar ações para socializar práticas pedagógicas exitosas e oferecer suporte aos docentes que necessitam;
- Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pelo convênio com a Secretaria Estadual de Educação;
- Identificar, em conjunto com a Equipe Docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental;
- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos projetos de reforço e de recuperação;
- Promover intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a auxiliar a equipe gestora na formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam as práticas pedagógicas que compõe o currículo;
- Participar, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, de forma presencial ou à distância, de reunião de planejamento, alinhamento e orientação do Acompanhamento Pedagógico com a Coordenação Técnica Pedagógica e/ou Supervisão de Ensino;
- Acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;
- Elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da Equipe Gestora;
- Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, em parceria com a direção, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do Município;
- Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de ensino dos docentes, e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;
- Analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;
- Executar e organizar os resultados das avaliações direcionadas pela Secretaria Municipal de Educação (avaliações diagnósticas, sondagens e SAREM);
- Enviar dados solicitados sobre o processo de ensino e aprendizagem para a Coordenação Técnica Pedagógica quando solicitado, respeitando as datas estabelecidas;
- Elaborar instrumentos e critérios de avaliação para acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- n°777 www.jacupiranga.sp.qov.br

Acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do processo pedagógico.

12 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1. O cronograma estabelecido neste edital pode sofrer alterações conforme a necessidade da Comissão Organizadora, cabendo ao candidato atentar-se as datas conforme publicações posteriores.

ATIVIDADES	PERIODO	LOCAL
Publicação do Edital	18/11/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/cat egoria/24/processo-seletivo/
Período de Inscrição	17/11/2025 a 24/11/2025	https://forms.gle/DajMJu8epkrHJHYf8
Publicação de Lista de Inscritos	25/11/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/cat egoria/24/processo-seletivo/
Aplicação da Prova Objetiva	30/11/2025	E.M.E.F. Prof. ^a Carlos Alberto Vigneron, situada na Avenida 23 de Junho, número 649, Bairro Vila Elias, Jacupiranga/SP
Divulgação do Gabarito	01/12/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/cat egoria/24/processo-seletivo/
Interposição de Recursos do Gabarito	02/12/2025	e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Resultado da Avaliação de Recursos do Gabarito (se houver)	03/12/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/cat egoria/24/processo-seletivo/
Publicação do Resultado da Etapa I	04/12/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/
Interposição de Recursos do Resultado da Etapa I	05/12/2025	e-mail: spessoal@jacupiranga.sp.gov.br
Período para Apresentação de Proposta de Trabalho - Etapa II	08/12/2025 a 10/12/2025	Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Tancredo Carravieri, 335, bairro: Flor da Vila, Jacupiranga – SP
Eleição do Conselho de Escola - Etapa III	11/12/2025 e 12/12/2025	Data, horário e local da apresentação será publicado junto ao Resultado da Etapa I.
Publicação do Resultado Final e Homologação	15/12/2025	https://www.jacupiranga.sp.gov.br/concurso/cat egoria/24/processo-seletivo/



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- n°777 www.jacupiranga.sp.gov.br

- 13.1. A convocação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelos candidatos.
- 13.2. Os candidatos que não se manifestarem nos termos do estabelecido deste Edital, serão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.
- 13.3. Os questionamentos relativos a casos omissos no Presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Jacupiranga/SP e serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 13.4. Constam neste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ANEXO II – CAPA DA PROPOSTA PEDAGOGICA ANEXO III – CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Jacupiranga, 18 de novembro de 2025.

JOAO BATISTA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

GABRIEL MARCOS SPINULA

Secretário Municipal de Educação



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 0009-F5ED-1492-335F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL MARCOS SPINULA (CPF 046.XXX.XXX-84) em 17/11/2025 15:48:30 GMT-03:00 Papel: Parte Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO BATISTA DE ANDRADE (JESSÉ) (CPF 064.XXX.XXX-09) em 18/11/2025 07:29:13 GMT-03:00 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 18/11/2025 às 07:29 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/0009-F5ED-1492-335F



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

ANEXO I

LÍNGUA PORTUGUESA

• Interpretação de texto. Significação das palavras, sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, adverbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime as relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL / GESTÃO ESCOLAR

- LDBEN 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional),
- PNE Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005 de 2014.
- Constituição Federal Da Educação, Capitulo III, Seção I.
- ECA Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Lei Municipal 929/2008;
- Decreto Municipal 1347/2014 (Deliberação CME 02/2014);
- MEC. BRASIL. Ministério da Educação. BNCC Base Nacional Comum Curricular.
- Regimento escolar das Escolas Municipais (Vigente)



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA PEDAGÓGICA – GESTÃO ESCOLAR (DIRETOR DE ESCOLA E DIRETOR-ADJUNTO DE ESCOLA)

scola:	
andidato:	
	_

- 1. Apresentação:
- 2. Perfil do candidato: (nome, cargo, e-mail)
- 3. Biografia:
- 4. Formação Acadêmica:
- 5. Atuação Profissional:
- 6. Objetivos gerais:

Ações: (Detalhamento das atividades relativas à luz dos fundamentos teórico-metodológicos da concepção de educação e do processo do planejamento.).

- 6.1. Gestão e administração da U.E.;
- 6.2. Ensino e aprendizagem;
- 6.3. Profissionais da Educação.
- 1. Responsável: Especificar quem (função);
- 2. Cronograma: Definir os prazos de realização.
- 3. Avaliação: Explicitar a forma de avaliação do próprio Plano.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

PROPOSTA PEDAGÓGICA – GESTÃO ESCOLAR (PROFESSOR-COORDENADOR PEDAGÓGICO)

Escola:	
Candidato:	

- 1. Apresentação:
- 2. Perfil do candidato: (nome, cargo, e-mail)
- 3. Biografia:
- 4. Formação Acadêmica:
- 5. Atuação Profissional:
- 6. Objetivos gerais:

Ações: (Detalhamento das atividades relativas à luz dos fundamentos teórico-metodológicos da concepção de educação e do processo do planejamento.):

- 6.1. Gestão pedagógica da U.E. (Ação docente e Resultados);
- 6.1.1. Ensino e aprendizagem (Análise da escola quanto o índice de aprendizagem, ações que visem o aumento desses índices, justificativas e resultados esperados, incluindo diagnostico fundamentado por meios de resultados do SAREM, ou de outras avaliações externas).
- 6.1.2. Formação continuada (Identificação das necessidades/prioridades da escola e as ações a serem desenvolvidas);
- 6.1.3. Acompanhamento do trabalho docente: formas de acompanhamento;
- 6.1.4. Acompanhamento do trabalho discente: formas de acompanhamento.
- 1. Responsável: Especificar quem (função);
- 2. Cronograma: Definir os prazos de realização.
- **3. Avaliação:** Explicitar a forma de avaliação do próprio Plano, bem como estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- nº777 www.jacupiranga.sp.gov.br

ANEXO III

CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Para o planejamento da proposta pedagógica é necessário compreender os seguintes fundamentos:

- I. Conhecimentos da realidade social global e do contexto da escola;
- Identificação da experiência acumulada da escola, analisando criticamente todo o processo de organização do trabalho escolar;
- III. Análise sobre a distância entre o ponto de partida (realidade) e o ponto de chegada (realidade) a ser conquistada;
- IV. Compromisso ético-político com os alunos da escola pública,
- V. Entendimento de que a formação continuada de todos os segmentos do Conselho de Escola constitui um pressuposto para efetivar as transformações necessárias para a construção coletiva de uma educação emancipatória;
- VI. Redimensionamento dos mecanismos de gestão democrática, fortalecendo as instâncias colegiadas, como espaços de tomada de decisão coletiva;
- VII. Formação continuada Identificação das necessidades/prioridades da escola quanto à formação docente/discente, funcionários, pais de alunos, conselheiros;
- VIII. Qualificação dos equipamentos e espaços Redimensionamento da concepção pedagógica administrativa da gestão dos equipamentos e espaços escolares: Sala de Leitura, Laboratório de Informática, Salas de aula, Pátios, quadras esportivas, Materiais didáticos (vídeo, TV, retroprojetor, etc.).
 - IX. Especificidades locais Articulação de eventos/projetos locais no âmbito do Projeto Político-Pedagógico: Feiras; Exposições; Atividades esportivas/culturais, etc.
 - X. Conhecimento e análise de alguns itens organizadores do Projeto Político Pedagógico (PPP) tais como:

a) Análise crítica da função das instâncias colegiadas:

- a) Conselho Escolar
- b) Conselho de Classe
- c) APM

b) Reflexão coletiva sobre a prática docente:

a) Estudos sobre: área do conhecimento, pressupostos teórico-metodológicos, práticas avaliativas (concepção, critérios, instrumentos, comunicação dos resultados aos alunos, pais e recuperação de estudos);

c) Plano de trabalho docente:

a) Planejamento, hora-atividade, reuniões pedagógicas, etc...

A proposta de trabalho deverá abranger os seguintes requisitos:

Proposta de trabalho da Gestão Escolar - Professor-Coordenador Pedagógico:

- 1. Apresentação;
- 2. Perfil do candidato: (nome, cargo, e-mail);



ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo Bairro Vila Elias- n°777 www.jacupiranga.sp.gov.br

- 3. Biografia;
- 4. Formação Acadêmica;
- 5. Atuação Profissional;
- 6. Objetivos gerais;
- 7. Ações: (Detalhamento das atividades do processo de planejamento):
 - 7.1 Gestão pedagógica da U.E. (Ação docente e Resultados);
 - 7.2 Ensino e aprendizagem (Análise da escola quanto o índice de aprendizagem, ações que visem o aumento desses índices, justificativas e resultados esperados, incluindo diagnostico fundamentado por meios de resultados do SAREM, ou de outras avaliações externas).
 - 7.3 Formação continuada (Identificação das necessidades/prioridades da escola e as ações a serem desenvolvidas);
 - 7.4 Acompanhamento do trabalho docente: formas de acompanhamento;
- 8. Responsável: Especificar a função.
- 9. Cronograma: Definir os prazos de realização.
- 10. Avaliação: Explicitar a forma de avaliação do próprio Plano, bem como estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.